



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto consiste na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de execução de ensaios de laboratório, destinados às atividades de avaliação e controle tecnológico de materiais empregados nas intervenções e manutenções do Aeroporto Municipal de Itaituba-PA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, especificadas a seguir:

-----				
LOTE 001 - LOTE I				
-----				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----				
0001	Mobilização/Desmobilização de pessoal e equipamentos			
	Mobilização/Desmobilização de pessoal e equipamentos			
	1.00	UNIDADE	12.907,927	12.907,93
0002	ABNT NBR 7182 NBR7182 Solos - Ensaio compactação			
	ABNT NBR 7182 NBR7182 Solos - Ensaio compactação			
	12.00	UNIDADE	320,083	3.841,00
0003	NBR7181 DE 09/2016 - Solo - Análise granulométrica			
	NBR7181 DE 09/2016 - Solo - Análise granulométrica			
	12.00	UNIDADE	258,200	3.098,40
0004	NBR9895 DE 10/2016 - Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC)			
	NBR9895 DE 10/2016 - Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC)			
	12.00	UNIDADE	259,677	3.116,12
0005	NBR6459 DE 04/2016 - Solo - Determinação do limite de liquidez			
	NBR6459 DE 04/2016 - Solo - Determinação do limite de liquidez			
	12.00	UNIDADE	254,270	3.051,24
0006	NBR7180 DE 03/2016 - Solo - Determinação do limite de plasticidad			
	NBR7180 DE 03/2016 - Solo ? Determinação do limite de			
	plasticidade			
	12.00	UNIDADE	251,843	3.022,12
0007	ABNT NBR 7185 - densidade in situ método do frasco de areia			
	ABNT NBR 7185 - densidade in situ método do frasco de areia			
	12.00	UNIDADE	376,717	4.520,60
0008	NBR 6457 Determinação da umidade natural			
	NBR 6457 Determinação da umidade natural			
	12.00	UNIDADE	59,080	708,96
-----				
VALOR TOTAL R\$				34.266,37
-----				

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.1.** Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação faz-se necessária para garantir a segurança, qualidade e conformidade técnica das obras e serviços executados no Aeroporto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

Municipal de Itaituba-PA, especialmente no que se refere ao controle tecnológico de solos, concreto, pavimentação e demais materiais empregados na infraestrutura aeroportuária.

**2.1.2.** Destaca-se que o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 153, que dispõe sobre a certificação e operação de aeródromos, estabelece a obrigatoriedade de manutenção adequada da infraestrutura aeroportuária, abrangendo pavimentação, áreas operacionais e demais elementos estruturais, os quais devem atender a rigorosos padrões técnicos de segurança e desempenho.

**2.1.3.** Nesse contexto, a realização de ensaios laboratoriais é imprescindível para o atendimento às normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade dos materiais utilizados, a durabilidade das estruturas e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização, garantindo, assim, a regularidade operacional do aeródromo.

**2.1.4.** Ressalta-se que o Município não dispõe de laboratório próprio devidamente equipado, tampouco de corpo técnico especializado para a execução dos ensaios requeridos, o que inviabiliza a realização direta dos serviços pela Administração Pública. Ademais, a contratação visa atender à necessidade imediata de acompanhamento técnico das intervenções em andamento, contribuindo para evitar atrasos, paralisações e eventuais prejuízos ao erário decorrentes de retrabalhos ou falhas construtivas.

2.1.5. Diante do exposto, considerando a necessidade dos serviços e a inviabilidade de execução por meios próprios, resta devidamente justificada e demonstrada a viabilidade da contratação de empresa especializada, a contratação enquadra-se como hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. No objeto deste Termo de Referência, conforme consta nos autos, a prestação de serviços técnicos de execução de ensaios de laboratório, atenderá as necessidades do Aeroporto Municipal de Itaituba-PA.

3.2. Trata-se de serviço ser a contratado mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

3.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

### **4. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba/Secretaria Municipal de Administração, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/SEMAD ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**5. ENQUADRAMENTO:**

5.1. Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços/fornecimentos disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6.5. Entretanto, pelo valor estimado, opina-se por realizar contratação direta, qual, também está assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações vigentes.

6.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59**. (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

6.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

6.8. Sem a disponibilidade do serviço ora pretendido, certamente a Secretaria Municipal de Administração de Itaituba sofreria prejuízos já justificados neste termo de referência e no ETP, por essa razão recomenda-se a aquisição direta do objeto desta Dispensa, para atender a demanda da SEMAD/Aeroporto Municipal.

### **7.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. VIGENCIA CONTRATUAL**

8.1. A vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado com entrada de 50% do valor global no início serviços e 50% restante após a conclusão dos serviços.

9.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordo com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

### **10. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. O prazo para iniciar a prestação dos serviços destinados à prestação de serviços técnicos de execução e ensaios de laboratório, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após ciente na ordem de fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

### **11. VALOR ESTIMADO E LEVANTAMENTO DE MERCADO**

11.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 34.266,37 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

11.2. Ressalte-se que, para os itens a serem adquiridos, procedeu-se à devida realização de levantamento de preços, utilizando-se, para tanto, de plataformas oficiais e amplamente reconhecidas em âmbito nacional, notadamente o Painel de Preços e o Banco de Preços do Governo Federal. Contudo, verificou-se que o item objeto da presente contratação não se encontra disponível com a especificação técnica almejada pela Unidade Administrativa requerente.

11.3. Diante disso, realizou-se levantamento de mercado mediante envio de e-mails a empresas, com solicitação formal de proposta comercial, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de execução de ensaios de laboratório, destinados às atividades de avaliação e controle



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

tecnológico de solos, concreto, pavimentação e demais materiais empregados na infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Municipal de Itaituba/PA.

11.4. Em atendimento às diretrizes legais e normativas vigentes, procedeu-se à análise criteriosa das propostas apresentadas pelos fornecedores, conforme cotações anexas, as quais foram formalmente solicitadas por meio de ofícios encaminhados via e-mail, objetivando a seleção de empresa de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, apta a fornecer integralmente o objeto desta Dispensa de Licitação.

### **12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas com os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2026: «DOTACAO\_ORCAMENTA».

### **13. DA PROPOSTA**

13.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o objeto ofertado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2 Discriminar o prazo de entrega do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Federal ou do Distrito Federal;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

13.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

14.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

14.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do aviso de contratação direta e deste termo de referência. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

### **15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**15.1.** Em consonância com os preceitos da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, **opta-se, pelo não parcelamento da contratação** da empresa especializada para prestação de serviços técnicos de execução de ensaios de laboratório, destinados às atividades de avaliação e controle tecnológico de solos, concreto, pavimentação e demais materiais empregados na infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Municipal de Itaituba/PA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato.

Itaituba-PA, 14 de maio de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO